



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021

Nº 2013

ANO XXI

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
CÂMARA .....	6
CULTURA .....	8
FAZENDA .....	9
SAÚDE .....	10
URBANISMO .....	10
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	10
SAAE .....	10
SEPREV .....	12

## ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

EDITAL Nº 088/2021

Objeto: Aquisição de materiais de pintura, a serem utilizados pelas Secretarias, em reformas e construção de Próprios Públicos do Município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias, conforme descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do site da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br). Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à Pregoeira Cátia de Freitas S. Leite, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2021. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 13 de maio de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

EDITAL Nº 090/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização das piscinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br). Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 26 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 13 de maio de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

Estado de São Paulo

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021**

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018**

**CARGO:** AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS - MASCULINO (ANTIGO AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL)

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 35º SIDNEY RIBEIRO DE OLIVEIRA, 36º DEUVAIR JOSE DOS SANTOS, 37º JOSE RODOLFO CARVALHO RIBEIRO.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018**

**CARGO:** AGENTE FISCAL MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 11º THIAGO RICELLY SANTOS DA SILVA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018**

**CARGO:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 228º DANIELLE TORRE STEIN DOS SANTOS, 229º ANA KARINA DE OLIVEIRA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018**

**CARGO:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ANTIGO AUX. DE SERV. DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO)

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 18º ANGELICA PISSAIA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018**

**CARGO:** ENFERMEIRO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 43º THIAGO ALEXANDRE CIAFA GUIDI.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018**

**CARGO:** PROFESSOR DOCENTE I

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 361º EVELYN DE OLIVEIRA SOARES, 362º MARCELA CRISTINA HARALA RIBAS, 363º JULIANA CRISTINA DONEA DA SILVA, 364º TAMIRES TOME LEMES, 365º ANITA ISABELLE MARTINATI DE MORAIS, 366º CLAUDIANE REVIANE JESUS DOS SANTOS, 367º JULIA SANTOS DE FARIA, 368º RAQUEL DANCIGUER SINIHUR, 369º BRUNA CAROLINA BARBOZA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018**

**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 113º ANA CAROLINA CHAPKA SILVA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018**

**CARGO:** TÉCNICO EM AGRIMENSURA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 4º ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2018 - HOMOLOGADO: 08.01.2019**

**CARGO:** GUARDA CIVIL ASPIRANTE - MASCULINO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 52º LUAN MOYSES PEREIRA DE MELLO, 53º MATHEUS FERNANDES DA SILVA, 54º GLAIDSON MARTINS FERREIRA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 - HOMOLOGADO: 26.07.2019**

**CARGO:** MÉDICO DA FAMÍLIA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 20º VICTOR HUGO CORREA DE MORAES.

Indaiatuba, 14 de Maio de 2021.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal da Administração

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 235/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Tecnologia Móvel na Escola, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº 4751/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 237/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única de até o limite de R\$ 16.727,19 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o do ?Projeto Tecnologia Móvel na Escola?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.514/2020, e através do Processo Administrativo nº 4.751/2021.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 259/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA; NOS TERMOS DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.** Data: 29/04/2021 - Objeto: Promoção de ações de capacitação e fomento voltado a organizações do Terceiro Setor de Indaiatuba, conforme Plano de Trabalho previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Processo Administrativo sob nº 7964/2021 que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento. Vigência: 07 (sete) meses, a partir de 01/05/2021.

# CÂMARA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial n° 001/2021 – Edital n° 001/2021**, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado, cujo objeto é a “escolha mais vantajosa para contratação de licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública compreendendo os serviços de migração, conversão de dados, implantação e capacitação dos servidores nas áreas de (a) Administração de Pessoal com portal do servidor, (b) Almoxarifado, (c) Contabilidade Pública e Tesouraria, (d) Controle Interno, (e) Compras, licitações e contratos, (f) Controle de Frota, (g) Patrimônio, e (h) Portal da Transparência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, em favor da pessoa jurídica **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, n° 1293 – 5° andar – Conjunto 503, Alphaville – Barueri – SP, CEP 06.455-000, **adjudicado pelo menor valor global de R\$ 246.000,00**. Publique-se.

Indaiatuba/SP, aos 13 de maio de 2021.

**JORGE LUIS LEPINSK**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**Câmara Municipal de Indaiatuba**

Edital para conhecimento dos Municípios da realização de Audiência Pública: **Projeto de Lei no. 61/2021**, de autoria do Executivo Municipal que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências"**.

Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 48 e 48/A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como nos termos do artigo 71, "alínea "d" das Instruções no. 2/2008 - Área Municipal, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Indaiatuba, através da Presidência e da Comissão de Finanças e Orçamento, **promoverá no próximo dia 21 de maio de 2021, às 09h**, audiência pública e, em respeito às determinações que proíbem a aglomeração de pessoas, notadamente pelas determinações do Governo Estadual, Governo Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a audiência será realizada em ambiente virtual, gravado na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP.

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes - perguntas, comentários ou sugestões - poderão ser efetuadas acessando o canal <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica>, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, **até o dia 29 de maio de 2021.**

Os munícipes devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

Indaiatuba, **30 de abril de 2021.**

**Jorge Luis Lepinsk**  
Presidente da Câmara Municipal

**Dr. Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## CULTURA



### CONSÓRCIO DO CIRCUITO TURÍSTICO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Municípios de Campinas, Limeira e Piracicaba membros do Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia – CT2, sob o CNPJ de nº 07.767.287/0001-29, representando mais de 1/5 dos consorciados nos termos do Artigo 29 do Estatuto Social, **CONVOCAM** para Assembleia Geral Ordinária – AGO, a se realizar no dia 25 de maio de 2.021, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), via plataforma digital em Primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros do Conselho de Administração ou seus procuradores devidamente constituídos, ou em Segunda convocação às 15h00 (quinze horas) com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:-

1. Eleição da presidência e vice-presidência do Conselho de Administração;
2. Nomeação da Secretaria Executiva;
3. Eleição do titular e suplente do Conselho Fiscal
4. Continuidade nos trabalhos de dissolução do Consórcio;
5. Outros assuntos de interesse;

Piracicaba, 06 de maio de 2.021.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal de Piracicaba

Dário Saadi – Prefeito Municipal de Campinas

Mário Celso Botion – Prefeito Municipal de Limeira

## FAZENDA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Nilson Alcides Gaspar, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. Jorge Luís Lepinsk, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam o público em geral para participar da Audiência Pública, que realizarão no dia **28 de maio de 2021**, sexta-feira, às 13 horas, com vistas a demonstração e a avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 (janeiro a abril).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA informam que, em caráter excepcional, a **audiência será realizada em ambiente virtual**, gravada na sede da Câmara, sita à Rua Humaitá, nº 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP, em respeito as determinações sanitárias que proíbem a aglomeração de pessoas e em virtude da necessidade da adoção de medidas de limitação de circulação e restrição ao contato social, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional do novo Coronavírus (COVID-19).

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal: <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica>, disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Indaiatuba, até o dia 10 de junho de 2021. Os munícipes devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas até o dia 10 de junho de 2021 para o e-mail: [fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br), devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Cópia do presente convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será divulgado nos "*sites*" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 11 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 22/04/21 – Objeto: Prestação de serviços de dosimetria pessoal e monitor padrão, para o Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Dia e Ambulatório de Especialidade do Jardim Morada do Sol – Vigência: 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 4.212,00 – Proc. Adm.: nº 7598/21**

## URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 3354/2021 Data entrada 11/02/2021**

Requerente: AUTOCAM MEDICAL DO BRASIL USINAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA

Endereço: Alameda Plutão, 137 - American Park Empresarial NR

Atividade: Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - EDITAL Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 59/2021**

**Objeto:** Aquisição de câmara fria, purificador de água, refrigerador industrial e forno elétrico, através de entrega única.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, às empresas: **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME** e **PABLO SONSINO SILVA**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial.

Indaiatuba, 13 de maio de 2021. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL Superintendente**

**SAAE**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - EDITAL Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 52/2021**

**OBJETO:** Locação de mini carregadeira e mini escavadeira para utilização na área de construção civil da autarquia, conforme descrições constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, através do Sistema de Registro de Preços.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.saae.sp.gov.br](http://www.saae.sp.gov.br). Este Pregão será **27 de maio de 2021**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9430.

Indaiatuba, 13 de maio de 2021. **Engº Sandro de A. Lopes Coral -Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - EDITAL Nº 36/2021 - PROCESSO Nº 41/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de fitas isolante, teflon e de isolamento, pilhas e baterias alcalinas.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 13/05/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 22.124,10 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CANDIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 13/05/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 2.061,50 (dois mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 13/05/2021. **Valor Global Estimado:** R\$ 1.598,45 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Indaiatuba, 13 de maio de 2021.

**ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 - EDITAL Nº 55/2021 - PROCESSO Nº 60/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para substituição de rede de distribuição de água, por método não destrutivo, em solo (MDN), no município de Indaiatuba, área

central - 4ª etapa conforme Anexo I - Projeto Básico.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do **SAAE**, na página <http://www.saae.sp.gov.br/tomada-de-precos/>, ou poderão ser obtidos através de CD "compact disc", mediante o recolhimento do valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), junto à Tesouraria do **SAAE**, sito na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, no horário das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as **09h30 do dia 16 de junho de 2021**, na Gerência de Atendimento ao Público do **SAAE**, no endereço supra. O início da abertura dos envelopes será às 10h00 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9430.

Indaiatuba, 14 de junho de 2021.

**Raquel Lopes Moraes - Presidente da COPEL.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - EDITAL Nº 40/2021 - PROCESSO Nº 45/2021

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Colar de Tomada, Junta Gibault e Tampão de Ferro Fundido.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos, efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, às empresas: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP** e **NELI MARIA CYRINO LEAL EPP**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas comerciais. Indaiatuba, 13 de maio de 2021. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - EDITAL Nº 67/2021 - PROCESSO Nº 72/2021

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Carvão Ativado Umectado (PTA). O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.saae.sp.gov.br](http://www.saae.sp.gov.br). Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **27 de maio de 2021**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 14 de maio de 2021. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

## SEPREV

PORTARIA Nº 055/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado FERNANDO LUIS DE OLIVEIRA, que ocupava o cargo efetivo de Guarda Civil - Classe Distinta, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, vinculado à Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula 1074, faleceu aos 20/03/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes, seu cônjuge JUDITH CIBELE MARINHO COELHO DE OLIVEIRA, e seus filhos MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA E LUIS FELIPE DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0141/2021, especialmente o Parecer n. 097.2021 e cálculo de fls. 55, além dos documentos juntados aos autos do citado processo, e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19) e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a JUDITH CIBELE MARINHO COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 281.432.408/00, a MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA, CPF nº 453.092.328-26 e a LUIS FELIPE DE OLIVEIRA, CPF nº 453.091.978-18, dependentes de FERNANDO LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 17059168565, falecido aos 20 de março de 2.021, uma Pensão Previdenciária correspondente ao limite estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, ou seja, R\$ 6.706,00 (seis mil, setecentos e seis reais).

Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes, sendo que as cotas de Maria Fernanda e Luis Felipe cessarão na data em que cada um completar 21 anos de idade, devendo ser revertidas em favor dos pensionistas remanescentes, nos termos do artigo 134 da lei nº 4.725/05.

A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2021.

Indaiatuba, 22 de abril de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

**PORTARIA Nº 056/2021**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ROSALINDA DUMETTE MALVEZE ex-funcionária da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, estava aposentado desde 01/05/2017 e faleceu aos 29/03/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu cônjuge, ANTENOR MALVEZE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 158/2021, especialmente o Parecer nº 105.2021 do Procurador Jurídico, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40, §7º da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a ANTENOR MALVEZE, CPF n. 047.343.948/49, dependente de ROSALINDA DUMETTE MALVEZE, inscrita no PIS/PASEP sob nº 10387596523, falecida em 29 de março de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à integralidade dos proventos que a segurada falecida percebia, ou seja, R\$ 2.386,42 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 29/03/2021.

Indaiatuba, aos 26 de abril de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

**PORTARIA Nº 059/2021**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, servidor ativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faleceu aos 21/03/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira, ELIANE PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 129/2021, especialmente o Parecer do Procurador Jurídico de fls. 42/44, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19) e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a ELIANE PEREIRA DA SILVA, CPF n. 126.755.828/83, dependente de JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 12363944110, falecido em 21 de março de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à integralidade da remuneração que o segurado falecido percebia, ou seja, R\$ 2.218,44 (dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso II, §7º, Art. 40 da Constituição Federal.

A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março 2021.

Indaiatuba, aos 06 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

#### PORTARIA Nº 075/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, faleceu aos 29/03/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira, MARISA APARECIDA SAMOLIN;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0155/2021, especialmente o Parecer do Procurador Jurídico de fls. 77/79, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19) e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

#### R E S O L V E:

CONCEDER a MARISA APARECIDA SAMOLIN, CPF n. 158.547.378-25, dependente de JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 10890992891, falecido em 29 de março de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente ao limite estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, ou seja, R\$ 6.613,21 (seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e um centavos).

A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março 2021.

Indaiatuba, aos 11 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 060/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANA CRISTINA MARTONI SALOMÃO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 7905, possui 55 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0140/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 98 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada ANA CRISTINA MARTONI SALOMÃO, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.108.783-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.115.828-32 e no NIT/PIS/PASEP sob nº 12042557465.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, nos termos do artigo 146, §5º da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 4.037,04 (quatro mil, trinta e sete reais e quatro centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 061/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANA LUCIA ZUIM DIAS servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1497, conta com 54 anos de idade, mais de 31 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de

exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0122/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada ANA LUCIA ZUIM DIAS titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.245.622-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.080.418-96, e no PIS/ PASEP sob nº 12232579982.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, na Referência D-I, Nível E, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 6.994,81, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 3,97, totalizando R\$ 6.998,78 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 062/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANALIA MARIA DE JESUS RIBEIRO BELARMINO servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 4434, possui 60 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 083/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?b?, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada ANALIA MARIA DE JESUS RIBEIRO

BELARMINO, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.697.434-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.712.888-08, no PIS/PASEP sob nº 10729063868.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (7.955 dias) à razão de 72,65% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.643,52 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 063/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado ANDRE ANTONIO DAMASCENO JUNQUEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 5401, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença comum;

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 016/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) c.c. art. 101 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.725/05 ao segurado ANDRE ANTONIO DAMASCENO JUNQUEIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Classe Especial, brasileiro, casado, portador do RG n.º 33.328.945, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.345.668-27, no PIS/PASEP sob n.º 12667714247 e NIT nº 26770298595.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6895 dias), à razão de 53,98% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.636,28 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n.º 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 064/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada APARECIDA MAXIMO VIEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 5802, conta com 56 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 098/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada APARECIDA MAXIMO VIEIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.471.881-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.266.988-40, no PIS/PASEP sob nº 10810740408 e NIT nº 11399731704.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.563,99 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 065/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei

Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada APARECIDA ROBERTO DE ARRUDA LUZ servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1004, conta com 63 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 093/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada APARECIDA ROBERTO DE ARRUDA LUZ titular do cargo público de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.753.504-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.888.988-46, e no PIS/ PASEP sob nº 12158023998.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, na Referência ES-I, Nível D, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 6.230,84, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 2,82, totalizando R\$ 6.233,66 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 066/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado AQUILES ANTONIO SERAFIM, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1134, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade definitiva para o trabalho em decorrência de doença comum,

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na

vigência da Emenda Constitucional nº 41/03 e que, por ter ingressado no serviço público antes de 31/12/2003, aplicam-se as regras instituídas no artigo 6º-A daquela emenda (artigo acrescentado pela EC nº 70/12), ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0115/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao segurado AQUILES ANTONIO SERAFIM titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - classe Distinta, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.117.477-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.444.198-81, no PIS/PASEP sob nº 17059168603.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Classe Distinta, com padrão correspondente na Referência GD-I, Nível A, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8.777 dias), à razão de 68,70% da sua remuneração, correspondendo a R\$ 4.000,55 (quatro mil reais e cinquenta e cinco centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 067/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada DALVA PISTONI servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2744, conta com 67 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0112/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada DALVA PISTONI, titular do cargo público de provimento efetivo de Secretário Escolar, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.180.687-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.737.908-87, no PIS/PASEP sob nº 10377490587 e NIT nº 26744185223.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Secretário Escolar, com padrão correspondente à Referência EM-II, Nível C, Grau 6, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 2.510,10, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 3,93, totalizando, R\$ 2.514,03 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e três centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 068/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ELIZABETH APARECIDA LUCARELLI, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 506, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade definitiva para o trabalho em decorrência de doença comum,

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03 e que, por ter ingressado no serviço público antes de 31/12/2003, aplicam-se as regras instituídas no artigo 6º-A daquela emenda (artigo acrescentado pela EC nº 70/12), ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 091/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) à segurada ELIZABETH APARECIDA LUCARELLI titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.004.165-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.171.998-06, no PIS/PASEP sob nº 12208178108.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente na Referência D-I, Nível E, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10.533 dias), à razão de 96,19% da sua remuneração, correspondendo a R\$ 7.015,72 (sete mil, quinze reais e setenta e dois centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 069/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada JANAINA MARIA FORNER, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 6377, conta com 56 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0273/2020,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada JANAINA MARIA FORNER titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 17.499.784-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.477.968-99 e no PIS/PASEP/NIT sob nº 17028134529.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 3.776,08 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 070/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada LIDIA PENTEADO URBAN, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 5199, conta com 55 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0460/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada LIDIA PENTEADO URBAN, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, viúva, portadora do RG nº 16.809.111-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.637.558-02, no PIS/PASEP sob nº 12119134520.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo a R\$ 5.014,26 (cinco mil, quatorze reais e vinte e seis centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 071/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARA SILVIA TIMPURIM FONTES servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1184, conta com 55 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0147/2021,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada MARA SILVIA TIMPURIM FONTES titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.079.262-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.694.648-22, e no PIS/ PASEP sob nº 17039434448.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, na Referência EM-I, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.992,60, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 222,35, totalizando R\$ 3.214,95 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 072/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada NELI APARECIDA ARGENTON FREIRE servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 7132, possui 64 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0504/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?b?, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada NELI APARECIDA ARGENTON FREIRE, titular

do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.697.674-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.692.978-04, no PIS/PASEP sob nº 10554031172.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (4.771 dias) à razão de 43,57% da remuneração da servidora, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, nos termos do artigo 146, §5º da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 1.632,79 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 073/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado PAULO DOS REIS BORGES, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 9204, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença grave;

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 098/2021;

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao segurado PAULO DOS REIS BORGES, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.039.665-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.578.906-30 e no PIS/PASEP sob nº 11397327671.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, nos termos do artigo 146, §5º da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.609,17 (dois mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos).

O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de

2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 074/2021

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SANDRA MARIA PIRES PIMENTEL STAIANOF, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1076, conta com 52 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0145/2021,

**R E S O L V E:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada SANDRA MARIA PIRES PIMENTEL STAIANOF, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 19.533.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.237.368-65, no PIS/PASEP sob nº 12324250340.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível F, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 5.725,08, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 272,62, totalizando, R\$ 5.997,70 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Indaiatuba, 07 de maio de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

# IMPrensa OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Robson de Lima Neves
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>